

Políticas públicas de educação inclusiva: reflexões acerca da educação e da sociedade à luz da Teoria Crítica

Patrícia Ferreira de Andrade¹
Alan Rocha Damasceno²

Resumo: Este artigo tem como objetivo problematizar o movimento inclusivo que fundamenta/legitima a inclusão escolar da pessoa com deficiência. A concepção metodológica desta pesquisa se fundamenta na indissociabilidade entre teoria e método posta na Teoria Crítica da educação. Na contemporaneidade da educação brasileira vivemos um momento onde diversos dispositivos legais garantem a inclusão escolar da pessoa com deficiência em escolas e classes regulares. Destacamos que todos os estudantes devem aprender juntos, na perspectiva de construção de processos de ensino e aprendizagem que se voltem para as diferentes demandas dos estudantes.

Palavras-chave: política pública, educação inclusiva, pessoa com deficiência

Public policy of inclusive education: reflections on the education and society in the light of critical theory

Abstract: This article objective is to problematize the inclusive movement that underlies/legitimizes school inclusion of disabled person. The methodological conception of this research is founded in the inseparability between theory and the method put in the Critical Theory of education. In Brazilian educational contemporaneity go through a moment where different legal mechanisms guarantee school inclusivity of disabled person in regular schools and classes, we want to emphasize that all students have to learn together in the perspective of the construction of teaching and learning processes that are directed to the different demands of the students.

Keywords: public policies, inclusive education, disabled person

¹ Pedagoga e mestre em educação pelo Programa de Pós-graduação em Educação, Contextos Contemporâneos e Demandas Populares (PPGEduc/UFRRJ).

² Professor Adjunto do Instituto de Educação da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro/UFRRJ e Professor do Programa de Pós-graduação em Educação, Contextos Contemporâneos e Demandas Populares (PPGEduc/UFRRJ)

Textura	Canoas	v. 19 n.39	p. 201-220	jan./abr. 2017
---------	--------	------------	------------	----------------

INTRODUÇÃO

A afirmação dos direitos das pessoas com deficiências não é recente. Pode-se afirmar que em diversos países do mundo, e inclusive no Brasil, ocorreram avanços em relação aos direitos desse público. Uma dessas conquistas se deu no âmbito escolar, onde as pessoas com deficiências³ passaram a ser amparadas por variadas Políticas Educacionais inclusivas que garantem sua escolarização em classes e escolas regulares.

Ao adotarmos a terminologia Política Educacional com suas iniciais maiúsculas, reconhecemos sua significância/capacidade em transformar a realidade instituinte. Nessa perspectiva, para esclarecer tal justificativa nos apropriamos das impressões de Vieira (2009), quando explica que ao utilizar a expressão Política Educacional com letras maiúsculas refere-se ao setor da Ciência Política que promove estudos (como esse) sobre as iniciativas do Poder Público em educação. Assim, as ações governamentais costumam ser intituladas de políticas públicas. Nesse sentido, há políticas públicas de saúde, de educação, e outras. Portanto:

A Política Educacional (assim, em maiúsculas) é uma, é a Ciência Política em sua aplicação ao caso concreto da educação, porém as políticas educacionais (agora no plural e em minúsculas) são múltiplas, diversas e alternativas. A Política Educacional é, portanto, a reflexão teórica sobre as políticas educacionais (...) se há de considerar a Política Educacional como aplicação da Ciência Política ao estudo do setor educacional e, por sua parte, as políticas educacionais como políticas públicas que se dirigem a resolver questões educacionais. (PEDRO & PUIG, 1998 *apud* VIEIRA, 2009, p.22)

Consideramos a legitimidade do movimento político-pedagógico contemporâneo de inclusão, que contribui para a ressignificação de nossa educação e sociedade, oportunizando a democratização de espaços historicamente segregados.

³ A Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (2008) relata que as pessoas com deficiência integram o “público-alvo da Educação Especial”, que são os alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento (TGD) e altas habilidades/superdotação.

Logo, o objetivo deste estudo é contribuir com o conhecimento e a compreensão das variadas Políticas Educacionais inclusivas que amparam a inclusão escolar da pessoa com deficiência e promovem a democratização do ensino e da sociedade.

Utilizamos como fundamentação teórico-metodológica neste artigo a Teoria Crítica, ao adotarmos essa concepção consideramos a relevância da crítica frente as nossas análises, pois na concepção adorniana, Práxis e Conhecimento são indissociáveis, de modo em que a proposta de uma educação livre e pensante deve estar intimamente ligada com a autorreflexão. O filósofo Adorno (1995) nos esclarece a importância da autorreflexão ao afirmar que significa o abandono da ingenuidade, como passagem para o humano. Assim reafirmamos que compreender a práxis, mas principalmente não dissociá-la do conhecimento teórico é imprescindível para a ressignificação de pensamentos.

Dessa maneira, debater a luz da Teoria Crítica da Sociedade, nos possibilita pensar em uma educação para resistir à barbárie que se faz presente em nossa sociedade e, conseqüentemente, em nossas escolas.

Nesse contexto, Adorno (1995) aponta que desbarbarizar tornou-se a questão mais urgente da educação hoje em dia, de modo em que o filósofo compreende por barbárie que mesmo nós estando na civilização do mais alto desenvolvimento tecnológico os indivíduos se encontram atrasados de modo peculiar a sua própria civilização.

Percebemos que o movimento da escola inclusiva não se pauta somente em atender os estudantes/pessoas com deficiências, visto que age na perspectiva de atender a toda demanda diversificada presente no espaço escolar, considerando cada subjetividade humana, ou seja, seguindo na contramão da sociedade capitalista e segregadora em que vivemos. Lane *apud* Sawaia (1999, p.162) nos ajuda a refletir frente à inclusão, quando trata de seu oposto, ou seja, a exclusão:

Quem são os excluídos, disfarçados em incluídos? São aqueles que para não denunciarem as injustiças decorrentes da ideologia dominante, necessária para a manutenção do poder de alguns e de um status quo, são 'incluídos' no sistema. São os negros que denunciam a escravidão, hoje disfarçada em preconceitos ou discriminações ambíguas. São os deficientes que denunciam a ausência da Saúde Pública e de educação reabilitadora. São os pobres que denunciam a injustiça econômica e a má distribuição

de renda que impede o acesso à saúde e à educação. São os índios 'protegidos' em reservas, que são considerados incluídos, apesar da autodestruição. E, muito mais... Será esta a Democracia que almejamos? [...]

A narrativa da autora além de nos fazer enxergar que muitos são os excluídos maquiados de incluídos, nos faz compreender ainda mais que a inclusão é um processo de luta e mobilização, assim cabe a cada um de nós nos mobilizarmos para alcançar uma sociedade mais acolhedora, humana e solidária. De acordo com Costa e Damasceno (2012) o movimento inclusivo na contemporaneidade tem como objetivo a democratização tanto do ensino quanto da sociedade.

Respeitar, reconhecer, e, sobretudo, oferecer condições necessárias aos estudantes/indivíduos dentro de suas especificidades é superar a pseudoinclusão que invisibiliza/nega a diferença.

Com base nessas constatações, podemos reafirmar que o processo de inclusão escolar vai além do acolhimento da pessoa com deficiência, de forma que a concepção inclusiva celebra a diferença e a reconhece como essência da humanidade (CROCHÍK, 1997). Diante da dimensão democrática que se encontra a inclusão, este artigo enfoca as pessoas com deficiências, que fazem parte (de uma parcela) dos grupos sociais historicamente excluídos/segregados.

A concepção de educação inclusiva se fortaleceu a partir da década de noventa com inúmeros dispositivos legais que asseguram não somente o acesso da pessoa com deficiência, mas também sua permanência e sucesso no sistema escolar. Portanto, discorrer que a inclusão escolar é um modismo, é um equívoco, visto toda a legitimidade que o movimento possui. Para corroborar com tais assertivas, destacamos a Declaração de Salamanca (1994), pois esta explicita que as crianças e os jovens com deficiências devem ter acesso às escolas regulares, cabendo às mesmas se adequarem através de uma pedagogia centrada no estudante numa perspectiva de ir ao encontro de suas necessidades. E ainda segue asseverando que:

O princípio fundamental das escolas inclusivas consiste em todos os alunos aprenderem juntos, sempre que possível, independentemente das dificuldades e das diferenças que apresentem. Estas escolas devem reconhecer e satisfazer as necessidades diversas dos seus alunos, adaptando-se aos vários estilos e ritmos de aprendizagem, de modo a garantir um bom nível de educação para todos, através de currículos adequados,

de uma boa organização escolar, de estratégias pedagógicas, de utilização de recursos e de uma cooperação com as respectivas comunidades. É preciso, portanto, um conjunto de apoios e de serviços para satisfazer o conjunto de necessidades especiais dentro da escola. (UNESCO, 1994, p.11-12):

No contexto histórico da humanidade, as pessoas com deficiências foram compreendidas de diferentes maneiras. Por um longo tempo foram excluídos da sociedade, não recebendo qualquer atendimento (educacional, social, médico, entre outros) ficando a mercê de mitos/pseudo compreensões que eram construídas devido ao desconhecimento sobre a deficiência. Deste modo Costa e Damasceno (2012, p.25) explicam que:

É possível entender o movimento de inclusão escolar como ruptura do ideal totalitário presente na sociedade de classes, o que permite a experiência do convívio das diferenças no mesmo espaço escolar, por intermédio da educação inclusiva, contrapondo-se à manutenção da segregação que sistematizou escolas diferentes para pessoas diferentes.

Apoiando-se no pensamento desses autores, conjecturamos que as Políticas públicas que consolidam a orientação democrática da educação inclusiva é um progresso no sistema educacional, de modo que valoriza a pluralidade do ambiente escolar, preconizando a concepção que a escola é quem deve adaptar-se ao seu público e nunca o inverso.

Sobre a exclusão da pessoa com deficiência, as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (2001) revela que:

Em todo o mundo, durante muito tempo o diferente foi colocado à margem da educação: o aluno com deficiência, particularmente, era atendido apenas em separado ou então simplesmente excluído do processo educativo, com base em padrões de normalidade; a educação especial, quando existente, também mantinha-se apartada com relação à organização e provisão de serviços educacionais (BRASIL, 2001, p.5).

É fato que, por vezes esses estudantes ainda se encontram excluídos na escola contemporânea, porém discorrer sobre seus direitos é “(...) (re) pensar a escola que temos para emergir a escola que queremos (COSTA & DAMASCENO, 2012, p.14). Com base na reflexão crítica, este estudo transita com o desejo de desmistificar a pseudoinclusão que obstaculiza a democratização da escola. Adorno e Horkheimer, na obra “Dialética do

Esclarecimento” (2006, p.5) ao debater sobre o conceito de esclarecimento descrevem que:

No sentido mais amplo do progresso do pensamento, o esclarecimento tem perseguido sempre o objetivo de livrar os homens do medo e de investi-los na posição de senhores. Mas a terra totalmente esclarecida resplandece sob o signo de uma calamidade triunfal. O programa do esclarecimento era o desencantamento do mundo. Sua meta era dissolver os mitos e substituir a imaginação pelo saber.

Diante dessas considerações, é relevante tomar conhecimento dos direitos subjetivos da pessoa com deficiência. Cabe frisar que o movimento inclusivo reconhece que a diferença está em todos, sendo oposto a escola tradicional/integracionista que prevê um perfil de estudante, tendo este que se adaptar as suas práticas e princípios.

As Políticas inclusivas possuem o intuito de transformar o cenário escolar, de modo que proclamam avanços em prol de uma escola acolhedora, afirmando a possibilidade da educação da pessoa com deficiência em classes e escolas regulares. Logo, notamos que a inclusão escolar passa a ser fundamental para se viver uma educação democrática.

EDUCAÇÃO INCLUSIVA: PARA QUÊ? POLÍTICAS PÚBLICAS E INCLUSÃO ESCOLAR

Para início de conversa, inspirados pela Teoria Crítica da Sociedade, dissertamos algo que parece ser extraordinariamente simples, porém indispensável a ser debatido: a escola é reflexo da sociedade existente. Podemos exemplificar esta obviedade da seguinte forma: se temos uma sociedade permeada de preconceitos, onde a partir de uma lógica segregadora exclui os que não se adaptam ao seu sistema manipulador, por conseguinte também podemos ter uma escola que exclui e segrega, ou seja, que promove a barbárie no contexto educacional.

Tanto na escola como na sociedade, faz se necessário pensar em direitos que vão ao encontro da diversidade, ou seja, que não exclua nenhum grupo, como as pessoas com deficiência, os mais pobres, negros, indígenas, dentre outros.

Para a educação realizar seu papel como instância crítica da sociedade, a mesma precisa ter ciência do contexto no qual estamos submetidos: uma

sociedade concorrencial e competitiva, que por vezes desconsidera questões sociais e humanas.

Dentro dessa lógica do sistema capitalista que supervaloriza os princípios individuais, cabe recorrermos novamente ao pensamento de Adorno (1995, p.141-142) para tomarmos conhecimento de sua concepção inicial de educação:

Evidentemente não é assim chamada modelagem de pessoas, porque não temos o direito de modelar pessoas a partir de seu exterior, mas também não é a mera transmissão de conhecimentos, cuja característica de coisa morta já foi mais do que destacada, mas sim a produção de uma consciência verdadeira. Isso seria da maior importância política; sua ideia, em sendo permitido dizer assim, é uma exigência política.

Apoiando-nos nesta concepção é válido refletirmos: educação para a reprodução ou para a emancipação? Constatamos assim que a modelagem de pessoas obstaculiza a consciência crítica e emancipada dos indivíduos/estudantes. Portanto, pensar na educação para a superação da massa amorfa⁴ nos impulsiona a romper a manutenção da sociedade excludente, ou seja, que exclui todos aqueles que não se adaptam aos seus moldes.

Nesse sentido, destacamos a importância das Políticas públicas de educação inclusiva, que se consolidaram a partir dos anos noventa, legitimando a inclusão escolar de todo o público que se encontra no espaço escolar. Segundo Mendes (2010) uma sociedade inclusiva tornou-se primordial para o desenvolvimento e manutenção do estado democrático, assim a educação inclusiva passou a ser fundamental para esse processo.

Na década de noventa, também em âmbito internacional, ampliou-se o movimento de educação inclusiva, pois de acordo com Pitta (2007, p.9):

O Brasil é signatário de documentos oriundos de reuniões internacionais como a Declaração de Jomtien (1990) que preconiza a educação para todos e a Declaração de Salamanca (1994) que destaca a educação de pessoas com deficiências no

⁴ A etimologia “massa amorfa” criada por Adorno reflete o risco que consta em coletivos: ausência de autonomia, de pensar, de reflexão. Ou seja, instâncias que estão atreladas a manipulações em massa que obstaculizam pensamentos críticos e livres.

ensino regular; desencadeamento das reformas nas políticas públicas de saúde, educação, trabalho e assistência social.

É pertinente esclarecer que a Declaração de Jomtien foi realizada na Tailândia e a de Salamanca na Espanha. Destacamos que tanto a Declaração de Jomtien quanto a Declaração de Salamanca tratam-se dos documentos mais relevantes na esfera da educação inclusiva, de modo que enfatizam e reconhecem que os sistemas de ensino precisam atender não só os estudantes/pessoas com deficiências, mas também todos os estudantes.

Assim, a Declaração Mundial sobre Educação para Todos (Declaração de Jomtien -1990) em seu artigo 3, sobre Universalizar o acesso à Educação e Promover a Equidade, defende que: “A educação básica deve ser proporcionada a todas as crianças, jovens e adultos. Para tanto, é necessário universalizá-la e melhorar sua qualidade, bem como tomar medidas efetivas para reduzir as desigualdades.”

Pensando na real proposta da educação inclusiva: democratização do ensino, cabe nos interrogarmos frente a este meta: Como educar para a democracia, se a instituição escolar não é democratizada e nossa sociedade tampouco?

É fato que esta contradição impede uma educação para todos, pois onde a diferença não é valorizada o cenário escolar vivência a barbárie, composta de uma pedagogia segregadora que exclui aqueles que não se igualam aos padrões do “aluno normal”. Becker *apud* Adorno (1995, p.144) nos chama atenção quando diz que: “não devemos permitir uma educação sustentada na crença de poder eliminar o indivíduo”.

Com isso temos que mobilizar-nos para a construção de escolas que celebrem a diferença, e se atentem para um processo de reestruturação na qual possibilita uma educação humana e justa. Diante disso, Damasceno (2010, p.25) explica que:

Podemos entender o movimento de inclusão escolar como ruptura do ideal totalitário presente na sociedade de classes. O que permitirá a experiência do convívio das diferenças no mesmo espaço escolar, por intermédio da educação inclusiva. Se contrapondo à manutenção da segregação que sistematizou escolas diferentes para pessoas diferentes. Portanto, caracterizando-se como oposição à manutenção da segregação, configurada até então como estratégia de manutenção do controle social instituído pelo sistema capitalista.

O autor nos esclarece que vivemos em uma sociedade administrada que suscita a marginalização de indivíduos que possuem diferenças significativas, todavia nos alerta que podemos nos contrapor a essa manutenção totalitária, desvelando assim a educação segregada.

Na legislação educacional brasileira também ocorreram avanços em termos do processo de inclusão da pessoa com deficiência. Neste sentido podemos citar o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que foi aprovado em julho de 1990 e afirma que os “portadores de deficiência” possuem o direito de terem acesso ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, em consonância com o que previa a Constituição Federal de 1988.

Em 1994 surge outro instrumento Político educacional: a Política Nacional de Educação Especial (PNEE) que reconhece que o estudante com deficiência é:

(...) aquele que apresenta necessidades próprias diferentes dos demais alunos no âmbito das aprendizagens curriculares correspondentes à sua idade, recursos pedagógicos e metodologias educacionais especiais, classificam-se: portadores de deficiência (mental, visual, auditiva, física, múltipla), portadores de condutas típicas (problema de conduta) e portadores de altas habilidades (superdotados). (BRASIL, 1994)

Esta política também caracteriza cada uma das deficiências expostas, descrevendo que as pessoas com deficiências poderiam estar inseridas nas classes regulares desde que “(...) possuíssem condições de acompanhar e desenvolver as atividades curriculares programadas do ensino comum, no mesmo ritmo que os alunos ditos normais”. (BRASIL, 1994 *apud* DAMASCENO, 2011, p. 123). Conclui-se daí que a concepção de integração se faz presente nesta Política.

Diante dessas considerações, mencionamos que a inclusão difere da integração, visto que essa se reduz a efetivação da matrícula dos estudantes, ou seja, sem adaptações necessárias no sistema escolar, não satisfazendo as demandas subjetivas dos estudantes.

Contudo, a educação inclusiva considera a singularidade de seus estudantes, promovendo a concepção de que a escola é quem deve adaptar-se ao seu público. Sobre isso, Goffredo (2007) sinaliza que precisamos trabalhar com a premissa que a escola é responsável pela educação de todos os seus

alunos, buscando estratégias facilitadoras para o processo de ensino e aprendizagem, distanciando-se cada vez mais de rótulos que não sintetizam a verdadeira capacidade desses alunos.

A inclusão escolar revela-se como um movimento que atua no sentido da democratização do ensino, de modo que podemos descrever que o momento atual é de superação da segregação e afirmação de uma escola plural, diversa, humana e acolhedora!

Com o intuito de prover a educação no país em 1996 é publicada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei Federal 9394/96, onde afirma que a Educação Especial passa a ser reconhecida “como modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais”. Este dispositivo legal foi da maior importância no processo de escolarização da pessoa com deficiência, pois além de instituir a oferta da escolaridade da modalidade Educação Especial preferencialmente nas escolas regulares, preconizou recursos para o acesso e permanência desses estudantes na escola pública regular.

Dando continuidade a via legal, começa a ser discutido em 1997 o Plano Nacional de Educação, que trata-se de outro instrumento Político educacional de tamanha significância, pois essa Política estabelece que:

A formação continuada de profissionais da educação, tanto docentes como funcionários, deverá ser garantida pela equipe dirigente das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, cuja atuação deverá incluir a coordenação e financiamento dos programas, a sua manutenção como ação permanente, e a busca de parcerias com universidades e instituições de ensino superior. (p.69)

O reflexo propositivo desta Política no campo educacional se encontra na ampliação de oportunidades na perspectiva do oferecimento de formações aos docentes e outros profissionais da educação.

É extremamente oportuna a iniciativa de promover espaços que possibilitem a formação continuada desses profissionais da educação, permitindo a reflexão sobre seus papéis no contexto educacional em que atuam.

Debruçando-nos sob a lógica capitalista burguesa na qual estamos submetidos, pensamos que a possibilidade de uma educação política, que

provoque a reflexão torna-se essencial para romper o ideal totalitário, que persiste em nossa sociedade e despreza a diferença. Para isso, a urgência por uma educação emancipada voltada para a resistência é fundamental para edificar uma escola democrática. Diante de tal situação, Costa (2002, p.98) menciona que:

Em face dessa emergência é possível, pois, pensar-se uma educação emancipatória para além da adaptação? Sem dúvida, é possível apreender as muitas possibilidades de um projeto de educação voltado para o pensar, o refletir, para a emancipação, a resistência, a superação para a formação e o esclarecimento dos indivíduos, os deficientes e não deficientes. Isso é possível por meio do exercício constante da crítica.

Podemos notar que a autora confirma que é possível pensar em uma educação para além da adaptação, reconhecendo que, subsidia o esclarecimento dos indivíduos por meio da crítica.

Nessa ordem, quanto ao esclarecimento Kant (*apud* Adorno 1995, p. 169) destaca que: “Esclarecimento é a saída dos homens de sua auto-inculpável menoridade”. Ou seja, os indivíduos a partir da sustentação de um pensar crítico “tiram suas vendas” e se reconhecem como sujeitos livres e autônomos.

Atentando-nos ao pensamento do filósofo Theodor Adorno (1996, p.392) que em seu ensaio “Teoria da Pseudocultura”, ao abordar sobre a auto-reflexão o autor retrata que: “[...] a única possibilidade de sobrevivência que resta à cultura é a auto-reflexão crítica sobre a pseudoformação, em que necessariamente se converteu”.

A pseudoformação que Adorno cita, reflete a barbárie que a sociedade presencia, fruto de uma orientação burguesa e elitista. Nesse contexto, inspirada pela Teoria Crítica da Sociedade, Costa (2002, p.101) destaca que:

[...] a auto-reflexão torna-se uma ferramenta para iluminar os dominados, no resgate dos elementos de classe, contidos em suas próprias culturas e no saber acumulado pelos homens, no decorrer dos tempos. Serviria, também, para orientá-los à conseqüente ação transformadora, que a própria reflexão crítica exige e proporciona.

A concepção adorniana de valorizar o esclarecimento juntamente com a auto-reflexão são indispensáveis para a consolidação de espaços democráticos,

de modo que os indivíduos precisam tomar conhecimento da opressão imposta pela sociedade, sendo capazes assim de serem sujeitos emancipados e livres da barbárie. Dessa maneira, Damasceno (2010, p.29) complementa que:

[...] assumir um projeto de escola inclusiva significa romper com a ideologia vigente de que a escola serve exclusivamente à manutenção da lógica dominante, reproduzindo assim as contradições sociais. É possível pensar a escola democrática, desde que atuante com profissionais que assumam autonomamente suas vidas e dirijam todos os seus esforços para tal consecução [...]

A democratização da escola contemporânea pela orientação inclusiva é concebida como um progresso no sistema educacional, pois considera a demanda singular de cada estudante.

Outro documento legal surge em 1998: Os PCNs (Parâmetros Curriculares Nacionais) que apoia a inclusão da pessoa com deficiência na escola pública regular, pois proclama adaptações a serem feitas a fim de beneficiar a educação desses estudantes. Reafirmando o movimento da educação inclusiva, na qual prevalece que o sistema de ensino é quem necessita organizar-se para atender toda a demanda que se faz presente na escola.

Como podemos verificar, são muitas as Políticas Educacionais que amparam não somente a inclusão escolar da pessoa com deficiência, mas também o acesso e a permanência de todos os estudantes. Isto é, esses documentos expressam que não há discriminação em relação à efetivação da matrícula e permanência desses estudantes no contexto escolar, de modo que esses dispositivos legais asseguram as condições pedagógicas e educacionais necessárias de acordo com as especificidades do alunado. Todavia, como bem afirma Costa (2003, p. 22-23):

É importante, porém destacar que um projeto educacional democrático inclusivo não se realizará com base apenas em documentos oficiais, mas principalmente como decorrente de auto-reflexão crítica por parte dos profissionais da educação, com destaque para os professores e alunos com e sem deficiência.

Convém observar que não podemos negar a importância do arcabouço legal que legitima o processo de democratização da escola, o que tem se

chamado de Educação Inclusiva, mas cientes de que as mudanças não ocorrerão apenas por força de lei!

Outro evento extraordinário para os indivíduos que apresentam alguma deficiência foi a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pela ONU (Organização das Nações Unidas) em 13 de dezembro de 2006, que se tornou texto constitucional no Brasil, sendo o primeiro tratado internacional pensado na íntegra, à Carta Magna de nosso país. Esta convenção determinou que:

Todos os direitos das pessoas com deficiência e, especificamente, proíbe a discriminação contra essas pessoas em todos os aspectos da vida, incluindo os direitos civis, políticos, econômicos e sociais, como o direito a educação, aos serviços de saúde e à acessibilidade, dentre outros. (ONU, 2006 apud COSTA, 2007, p.43)

Esta Convenção promoveu não somente os direitos das pessoas com deficiências, mas reconheceu também que os indivíduos com ou sem alguma necessidade especial não devem ser marginalizados, não sendo excluídos de nossa sociedade (COSTA, 2007).

A preocupação em relação aos direitos constitucionais das pessoas com deficiências não é de forma alguma inócua, pois é consentâneo ao processo de democratização da escola e também da sociedade. É necessário sublinhar que:

Estima-se que há 650 milhões de pessoas com deficiência no mundo, as quais, na maioria dos países, não contam com legislação para promover o reconhecimento e o exercício, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais.(COSTA, 2007, p.43)

É fundamental que todos os integrantes da ação educativa busquem conhecer e compreender os direitos constitucionais desses estudantes, como uma forma de favorecer a educação. Faz-se necessário frisar o fato de unir teoria e práxis. Assim, Adorno (1995, pp. 203-204) relata que:

O que, desde então, vale como o problema da práxis, e hoje novamente se agrava na questão da relação entre teoria e práxis, coincide com a perda de experiência causada pela racionalidade do sempre-igual. Onde a experiência é bloqueada ou simplesmente já não existe, a práxis é danificada e, por isso, ansiada, desfigurada, desesperadamente supervalorizada. Assim,

o chamado problema da práxis está entrelaçado com o do conhecimento.

Por essas razões expostas é preciso que haja a reflexão sobre as ações educativas indo além da reprodução, pois precisamos nos contrapor a barbárie presente em nossa sociedade, que conseqüentemente reflete em nossas escolas.

Os profissionais da educação precisam reconhecer os estudantes com deficiências como qualquer outro estudante que possui os mesmos direitos de estarem no âmbito da escolar regular, pois desta forma estarão contribuindo para constituição de uma sociedade para todos.

Nesta perspectiva, a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (2008), onde determina que “O movimento mundial pela educação inclusiva é uma ação política, cultural, social e pedagógica, desencadeada em defesa do direito de todos os alunos de estarem juntos, aprendendo e participando, sem nenhum tipo de discriminação”. Essa política reconhece a pertinência de todos os estudantes aprenderem juntos, sendo contrária a segregação de estudantes no processo educacional. Esse dispositivo legal ainda descreve que:

Ao reconhecer que as dificuldades enfrentadas nos sistemas de ensino evidenciam a necessidade de confrontar as práticas discriminatórias e criar alternativas para superá-las, a educação inclusiva assume espaço central no debate acerca da sociedade contemporânea e do papel da escola na superação da lógica da exclusão. A partir dos referenciais para a construção de sistemas educacionais inclusivos, a organização de escolas e classes especiais passa a ser repensada, implicando uma mudança estrutural e cultural da escola para que todos os alunos tenham suas especificidades atendidas. (BRASIL, 2008,p.1).

Em síntese, delineamos algumas Políticas públicas referentes ao movimento de Educação Inclusiva na contemporaneidade. De acordo com Goffredo (2007) a educação brasileira celebra uma educação para todos, a palavra de ordem é que acolha a todos os estudantes, independente de suas diferenças, assim a inclusão escolar passa a ser fundamental para se viver de fato a democracia.

Destacamos também, nesta breve linha histórico-política, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Nº 13.146, instituída recentemente no dia 6 de julho do ano de 2015, que entrou em vigor em janeiro deste ano (2016).

Consideramos mais um importante avanço para o movimento inclusivo brasileiro, pois este dispositivo legal é destinado para assegurar e promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais do indivíduo com deficiência, visando sua inclusão social e cidadania. Assim, é interessante sublinhar que em seu Artº 1º, Parágrafo único, se afirma que:

Parágrafo único. Esta Lei tem como base a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº186, de 9 de julho de 2008, em conformidade com o procedimento previsto no § 3º do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, em vigor para o Brasil, no plano jurídico externo, desde 31 de agosto de 2008, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, data de início de sua vigência no plano interno.

Para a implementação da inclusão escolar, as instituições escolares devem providenciar instrumentos que aperfeiçoem o atendimento desses estudantes, pois de acordo com a Declaração Mundial Sobre Educação Para Todos (1990), em seu Art.6, é proclamado que as necessidades educacionais das pessoas com deficiências requer atenção primordial, na medida em que é preciso tomar medidas que garantam a igualdade de acesso à educação dos estudantes que possuem qualquer tipo de deficiência.

Sem sombras de dúvidas, a inclusão escolar rompe barreiras segregativas que impedem o acesso, a permanência, e, sobretudo o sucesso escolar desses estudantes, pois de acordo com Ainscow (1995, p.1):

[...] os que são considerados como tendo necessidades especiais passam a ser reconhecidos como um estímulo que promove estratégias destinadas a criar um ambiente educativo mais rico para todos. No entanto, o avanço na implementação desta orientação está longe de ser fácil e, por conseguinte, as provas relativas a um progresso nessa área são limitadas, na maior parte dos países.

Como afirma o autor (1995), é bem verdade que ainda se encontram diversos desafios para a implementação de uma escola para todos. Desse modo precisamos romper com modelos existentes não somente nas escolas, mas também na sociedade, que invisibilizam/negam a diferença.

A reflexão frente à implementação de Políticas públicas de educação inclusiva em escolas públicas regulares é necessária na medida em que

refletem o respeito/cumprimento dos direitos constitucionais das pessoas com deficiências.

É evidente que ainda temos variados desafios que está presente nas instituições de maneira geral, obstaculizando a inclusão escolar desses estudantes público-alvo da Educação Especial, quanto a isso Costa e Damasceno (2012, p.28) explicam que:

Os vários obstáculos/desafios evidenciados na afirmação da escola/educação inclusiva podem ser entendidos como reflexos da ausência/escassez de experiências democráticas na escola pública contemporânea, o que muito tem a revelar sobre a concepção de educação e de escola até então possível.

Com base nas considerações dos autores e dos textos legais apresentados neste ensaio, fica objetivado a evidente importância de se enfrentar os desafios para a educação de/para todos.

Precisamos criar estratégias/soluções para que a inclusão escolar se implemente nas escolas regulares. Contudo, necessitamos da participação de todos os integrantes da transformação educativa. No mais, Costa (2003, p.31) afirma que “Os desafios formadores do fazer pedagógico voltado para a demanda humana dos alunos com deficiência estão postos a todos nós, professores e demais profissionais da educação no Brasil e nos demais países do mundo”.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer da história das pessoas com deficiência, estes foram marginalizados em diversos espaços. Apesar de relevantes avanços em prol dos direitos desses indivíduos, infelizmente na contemporaneidade muitos ainda são excluídos/segregados do contexto escolar e de outros espaços sociais. Entretanto, a inclusão em educação se contrapõe a qualquer atitude e prática discriminatória.

Por mais que consideremos esse momento social, cultural e político como favorável ao acolhimento das diferenças, não podemos ignorar que não estamos imunes à reprodução de concepções e práticas balizadas na segregação, tão presentes na história das pessoas com deficiência. (DAMASCENO, 2010, p.71)

Apoiando-nos nesse pensamento de Damasceno (2010), afirmamos que mesmo considerando o movimento contemporâneo a favor do estudante/pessoa com deficiências (e de todo o público estudantil), não podemos permanecer estáticos, de “braços cruzados”, aguardando as variadas Políticas Educacionais inclusivas serem implementadas, pois a inclusão em educação demanda luta e mobilização de todos, pois reivindicar a inclusão da pessoa com deficiência visando condições específicas de acesso, permanência e sucesso escolar (que nada mais são do que seus direitos legais), é possibilidade de celebrar instituições escolares para todos, revestidas de uma educação na/para a diversidade.

Debater acerca da inclusão escolar, seja de estudantes com deficiências ou não, é indispensável para a implementação de um sistema educativo mais acolhedor, humano e solidário, pois refletir sobre possibilidades de escolas voltadas para as demandas de aprendizagens diversificadas, que fogem do “padrão da homogeneidade”, também é falar de democratização do ensino.

Inspirados pela Teoria Crítica da Sociedade, desejamos que esse artigo venha a contribuir para a crítica e, por conseguinte, para uma educação emancipada e emancipadora, pois:

Somente a tomada de consciência do social proporciona ao conhecimento a objetividade que ele perde por descuido enquanto obedece às forças sociais que o governam, sem refletir sobre elas. Crítica da sociedade é crítica do conhecimento, e vice-versa. (ADORNO, 1995, p. 63)

É a partir da autorreflexão crítica que nos libertamos de meras reproduções intrínsecas a escola/sociedade excludente, e caminhamos assim para um pensar e um fazer prático, superando os desafios na/para a escola contemporânea.

Por conseguinte, não há mais dúvidas de que os indivíduos/estudantes público-alvo da Educação Especial possuem direitos reconhecidos e solidamente consolidados. Em consequência disso, as escolas regulares bem como sua sociedade necessitam organizar-se na perspectiva do acolhimento da demanda diversificada, as respeitando e criando possibilidades (no sentido da equidade) para que possamos conviver com as diferenças, e, sobretudo, reconhecer sua riqueza.

REFERÊNCIAS

- ADORNO, T.W. *Educação e emancipação*. São Paulo: Paz e Terra, 1995.
- _____. T. W.; HORKHEIMER, M. *Dialética do esclarecimento*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006.
- _____. Teoria da Semicultura. *Educação e Sociedade*, Campinas, SP, Papirus, v.17, dez. 1996.
- AINSCOW, M. Educação para todos: torná-la uma realidade. In: *Education for All: making it happen – Comunicação apresentada no Congresso Internacional de Educação Especial*, Birmingham. Inglaterra, Abril de 1995.
- BRASIL. *Estatuto da Criança e do Adolescente*. Lei nº. 8.069, de 13 de Julho, Brasília, DF, Senado, 1990.
- _____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. *Política Nacional de Educação Especial*. Brasília: MEC/SEESP, 1994.
- _____. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB n.9394/96* de 20 de dezembro de 1996.
- _____. *Plano Nacional de Educação*. Minas Gerais: BH. II Congresso Nacional de educação, 1997.
- _____. Ministério da Educação. *Parâmetros Curriculares Nacionais: Adaptações curriculares*. Brasília: MEC/SEF/SEESP, 1998.
- _____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. *Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica*. Brasília: MEC/SEESP, 2001.
- _____. *Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva*. Brasília: MEC/SEESP, 2008.
- _____. LEI Nº 13.146, de 6 de julho de 2015. - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), MEC, 2015.

COSTA, Valdelúcia Alves da. Produção do conhecimento na educação dos indivíduos com deficiência. *Movimento – Revista da Faculdade de Educação da Universidade Federal Fluminense*. Nº6, setembro de 2002.

_____. Educação escolar inclusiva: Demanda por uma sociedade democrática. *Revista Cadernos de Educação Especial*: nº 22, pp.3, 2003.

_____. Políticas públicas e educação e formação de professores para a inclusão de alunos com necessidades especiais na escola pública. In: COSTA, Valdelúcia Alves da. *Os processos de inclusão dos alunos com necessidades educativas especiais: políticas e sistemas*. Rio de Janeiro: UNIRIO/CEAD, 2007.

_____. Políticas públicas de educação em inclusão: sociedade, cultura e formação. PAULA, Lucília Lino de; MARQUES, Valéria (Orgs.). *Educação profissional e inclusiva: desafios e perspectivas*, Seropédica, RJ: EDUR, 2012.

CROCHÍK, J. L. Aspectos que permitem a segregação na escola pública. In: *Educação especial em debate*. São Paulo: Casa do Psicólogo: Conselho Regional de Psicologia- 6ª Região, 1997.

DAMASCENO, A. R. *Educação Inclusiva e Organização da Escola: Projeto Pedagógico na Perspectiva da Teoria Crítica*. Tese apresentada ao Programa de Pós Graduação em Educação da FE/UFF, como requisito parcial para obtenção do grau de Doutor em Educação, 2010.

_____. Políticas públicas e produção do conhecimento em educação inclusiva. In: COSTA, V. A; CARVALHO, M. B. W. B. ; MIRANDA, T. G. *Formação de professores e educação inclusiva: experiências na escola pública*. Niterói: Intertexto, & CAPES, p. 31-52, 2011.

GOFFREDO, V. L. F. S. de. *Fundamentos da educação especial*. Rio de Janeiro: UNIRIO/CEAD, 2007.

MENDES, E. G. Breve histórico da educação especial no Brasil. *Revista Educación y Pedagogía*. Vol. 22. Núm. 57, mayo- agosto, 2010.

ONU. *Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência*. Organização das Nações Unidas. Washington, EEUU, de 13 de dezembro. 2006

PITTA, M. O. Educação Especial: Contextualização Histórica. *Caderno Pedagógico: inclusão em educação que caminhos estamos seguindo? PDE (Programa de desenvolvimento educacional) Governo do Paraná*. Londrina, 2007/2008.

SAWAIA, B. B. *As Artimanhas da Exclusão – análise psicossocial e ética da desigualdade social*. Rio de Janeiro, Editora Vozes, 1999.

UNESCO, *Declaração Mundial de Educação para Todos*. Jomtien, Tailândia, 1990.

_____. *Declaração de Salamanca e Enquadramento da Ação na área das necessidades educativas especiais*. Conferência Mundial Sobre Necessidades Educativas Especiais: Acesso e qualidade. Salamanca, Espanha, 7-10 de Junho de 1994.

VIEIRA, S. L. *Educação Básica política e gestão da escola*/Sofia Lerche. Brasília: Liber livro, 2009.

Recebido em 01/06/2016
Aprovado em 12/12/2016